



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER JURÍDICO**

**Objeto:** Parecer Jurídico ao Projeto de Resolução 009/2023  
**Autor:** Poder Legislativo Municipal  
**Ementa:** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

**A Procuradoria Legislativa da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos Senhores Vereadores apresentar o presente**

***PARECER***

ao Projeto de Resolução 009/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelos fundamentos a seguir expostos:

**RELATÓRIO:**

Na data de 22 de dezembro de 2023, o Poder Legislativo Municipal apresentou a esta Colenda Câmara o Projeto de Resolução 009/2023, abrindo um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o qual foi encaminhado em 26 de dezembro de 2023 a esta Procuradoria para análise.

Justifica o Poder Legislativo o presente projeto para adequação das verbas Orçamentárias visando o cumprimento das obrigações patronais, alterando-se de uma dotação para outra.

Assim, tem-se que inexistente vício de iniciativa, sendo que as matérias objeto do presente Projeto de Resolução, estão inseridas dentro do campo de atuação da norma, nada mais restando além de **OPINAR** que, do ponto de vista formal objetivo, o presente projeto atende aos requisitos mínimos de validade, podendo ser encaminhado ao Plenário para que os Vereadores possam exercer o juízo político-administrativo de adequação e conveniência do Projeto em apreço.



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**CONCLUSÃO:**

Isso posto, opina-se pela Constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 009/2023 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal. Ao Plenário para apreciação.

É o Parecer, sob censura.

São Jerônimo, 26 de dezembro de 2023.

Petrônio José Weber  
Procurador Legislativo